



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao PL nº 05/2022

(Emenda de segundo turno/plenário)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 137, no livro próprio,
sob a folha de nº 05, em 16 de
05 de 2022, às 15 hs
[Signature]

Modifica a redação do art.4º do PL n
05/2022

O art.4º do PL nº 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º A contratação dos estagiários dar-se-á por edital de chamamento público, que deverá seguir os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de nulidade:

I – o edital de chamamento deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias da data de realização do processo seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis na internet, bem como, pelos demais canais oficiais disponíveis nas redes sociais;

II – O processo de seleção deverá ser conduzido por comissão composta de no mínimo cinco membros, todos servidores do quadro efetivo da educação com graduação igual ou superior à exigida para o estágio;

III – O edital de chamamento público deverá conter critério objetivos de avaliação com a respectiva pontuação a ser atribuída, e ainda, devendo ser assegurado direito a interposição de recurso;

IV – No ato de inscrição para o processo de seleção, será obrigatório o fornecimento de protocolo de inscrição aos candidatos, devendo ser informado no site oficial da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação todas as etapas do processo seleção.

[Signature]
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/Proposito

Justificativa

A emenda apresentada busca assegurar maiores transparência na contratação de estagiários para administração pública municipal, assegurando igualdade de oportunidade para todos estudantes que desejem participar.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em 11/10
votação, dia 16 de 05 de 2022 por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]